

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7463/2010

Ementa

PREVÊ VAGAS PARA GESTANTES NO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/05/2010 14/05/2010 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10579/2010 - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência

Revogada parcialmente

Observações

Descritores: ECONOMIA - Comércio e Serviços - bancos

ECONOMIA - Comércio e Serviços - supermercados/shopping centers

PROMOÇÃO SOCIAL - Gestante Autor: GUSTAVO MARTINELLI

- inciso I do art. 1.º revogado pela Lei n.º 9.130, de 21 de fevereiro de 2019.

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada21/02/2019Lei nº 9130/2019Revogada parcialmente por

Processo nº 10.912-1/2010







LEI N.º 7.463, DE <u>12 DE MAIO DE 2010</u>

Prevê vagas para gestantes no estacionamento de veículos dos estabelecimentos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Haverá vagas para gestantes no estacionamento de veículos de:

I - estabelecimentos bancários;

□ – supermercados;

III – "shopping centers".

Parágrafo único. A cada centena de vagas, incluídas as de idosos e deficientes físicos, haverá 1 (uma) vaga para gestantes, respeitado o mínimo de 2 (duas) vagas, posicionadas próximo da entrada do estacionamento.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada polo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MOD. 3